

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais · UFMG

Estabelece critérios para a Comissão Permanente de Seleção do Curso de Pós-graduação em Ciências Florestais.

O Colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciências Florestais (CPGCF) da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente de Seleção será designada pela Direção do Instituto de Ciências Agrárias e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, professores pertencentes do quadro docente do CPGCF, indicados pelo Colegiado.

Art. 2º Conforme a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art. 19 e art. 20), ficarão impedidos de participar de processos seletivos os membros da Comissão Permanente de Seleção, quando dentre os candidatos inscritos houver cônjuge, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau. Também pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Seleção deverão declarar, por meio de formulário próprio do CPGCF, a inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos nos processos seletivos, conforme Art. 2 dessa resolução.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Seleção:

- I. Realizar todas as etapas de avaliação dos candidatos, conforme previsto em Edital;
- II. Divulgar os resultados, conforme previsto em Edital e;
- III. Subsidiar o Colegiado em respostas aos recursos interpostos ao processo seletivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2021.

Professor Christian Dias Cabacinha

Coordenador do CPGCF

Resolução aprovada na reunião do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciências Florestais, realizada em 08 de fevereiro de 2021.

Resolução aprovada, ad referendum, pela Câmara de Pós-graduação, em 23 de março de 2021.

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Eu, professor(a) _____, pertencente ao quadro docente permanente do Curso de Pós-graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal de Minas Gerais, declaro a inexistência de situação de impedimento ou suspeição com relação aos candidatos inscritos no Processo Seletivo _____, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 003/2021 de 08 de fevereiro de 2021, do Curso de Pós-graduação em Ciências Florestais da Universidade Federal de Minas Gerais.

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

Professor(a) _____